



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 19 a 25 de abril de 2014
Veiculação: 28 de abril de 2014



Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2144/13

Ano XIX

Nº 918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº.3818/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Senhora **THANMARA ESPINOLA AMARAL**, lotada na Procuradoria Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº. 2919/13, a partir de 24 de abril de 2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 3828/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 5.355.094-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 3829/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01 de 23 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 950 de 27 de abril de 2000, conforme segue:

A partir de **02 de abril de 2014**:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	PSICÓLOGA	
1	FERNANDA BARBOSA LIVÃO	23º

A partir de **15 de abril de 2014**:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	ASSISTENTE SOCIAL	
1	AGATHA BARRETO	21º

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3830/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **JEANE CHEILA PEREIRA WILTE**, do cargo de Atendente Social da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger, nomeada pelo decreto nº 3666/2014, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ SILTON JUSTUS
Presidente – Fundação Proteger

DECRETO Nº 3831/2014

“Cria a Unidade Gestora Local – UGL do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE do Pavão, no Bairro Morro Alto, Município de Guarapuava-PR, e nomeia seus membros nas respectivas áreas”.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Caderno de Orientações Técnico- Operacionais do Programa de Centro de Iniciação ao Esporte,

RESOLVE

Art. 1º- Fica criada a Unidade Gestora Local - UGL para acompanhamento e interlocução, durante o período de obras do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, em conjunto com o Ministério do Esporte e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Mandatária da União.

Art. 2º- O Centro de Iniciação ao Esporte - CIE será construído na Rua Pavão, no Bairro Morro Alto, em Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 3º - A Unidade Gestora Local - UGL será formada por:

COORDENADOR GERAL

Celso Fernando Góes – Secretário Municipal de Esporte e Recreação – Matrícula nº. 16538-7.

COORDENADOR DE ENGENHARIA

Ricardo Bavaresco Rodrigues – Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – CAU- A21650-0 – Matrícula nº 9690/3.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

Lisandro Cesar Vieira – Diretor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento- Matrícula nº 16644/8.

COORDENADOR DE ESPORTE

Teddy Roberto Thimoteo – Servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação- Matrícula nº 13282-9.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CASSIA KARSPTAIN
Secretária Municipal de
Administração**

DECRETO Nº. 3832/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **DIONÉA MOURA WESTPHAL**, nomeada pelo Decreto nº. 2917/2013, da função de Diretora da Escola Municipal Iná Ribas de Carli, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de março de 2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

DECRETO Nº. 3833/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **ADRIANA RATUCHENEI BOCHNIA**, nomeada pelo Decreto nº. 2891/2013, da função de Diretora Eleita da Escola Municipal General Eurico Dutra, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de março de 2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

DECRETO Nº. 3834/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a professora **ADRIANA RATUCHENEI BOCHNIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora Designada na Escola Municipal de Ensino **Iná Ribas Carli**, a partir de 17 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

DECRETO Nº. 3835/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a professora **ANA MARIAPETERLINIGONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora Designada na Escola Municipal de Ensino **General Eurico Dutra**, a partir de 17 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

DECRETO Nº 3836/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIELLE FRESKI RIBEIRO**, SERVENTE DE LIMPEZA, nomeada pelo decreto nº 2650/2012, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 23 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3837/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, os servidores **CARLOS ROBERTO BANDEIRA**, SERVENTE DE OBRAS, nomeado pelo decreto nº 3156/2013, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SVOSU, a partir de **16 de abril de 2014**, e **ELIANDRA ROSENBERGER**, EDUCADORA INFANTIL, nomeada pelo decreto nº 691/2012, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de **16 de abril de 2014**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 3838/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **ARILDO FERREIRA**, portador do RG nº. 6.340.121-8 SESP/PR, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Especializado, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 3839/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2263/2014:

R E S O L V E

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária	15.01	Sec. Mun. de Assistência Social
Classificação funcional	08.244.0019.2143	Gestão de Benefícios
Natureza da despesa	3.3.90.33	Passag. e Desp. com Locomoção
Fonte de recursos	Livres	0 - 4374
Valor	R\$	60.000,00

Art.2º - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	15.01	Sec. Mun. de Assistência Social
Classificação funcional	08.244.0019.2143	Gestão de Benefícios
Natureza da despesa	3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv. para Distrib.
Fonte de recursos	Livres	0 – conta 747
Valor	R\$	10.000,00

Unidade Orçamentária	15.01	Sec. Mun. de Assistência Social
Classificação funcional	08.244.0019.2143	Gestão de Benefícios
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	Livres	0 – conta 749
Valor	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 3840/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2262/2014:

R E S O L V E

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária	15.01	Sec. Mun. de Assistência Social
Classificação funcional	08.241.0019.2135	At. do Fundo Municipal do Idoso
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recursos	Livre	0
Valor	R\$	70.000,00

Art.2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	15.02	Fundo Municipal de Assist. Social
Classificação funcional	08.243.0019.1042	Implantar Cras e Creas
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de recursos	Livre	0
Valor	R\$	20.000,00

Unidade Orçamentária	15.02	Fundo Municipal de Assist. Social
Classificação funcional	08.243.0019.1042	Implantar Cras e Creas
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros Serv. terceiros - PJ
Fonte de recursos	Livre	0
Valor	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 3841/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2245/2014:

RESOLVE

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.144.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e quatro mil reais), conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	15.451.0015.2152	Conservação e Abertura de Estradas
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 552
Valor	R\$.....	1.400.000,00

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	15.452.0015.2072	Ativ. da Fabrica de Manilhas e Artefatos de Concreto
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 563
Valor	R\$.....	450.000,00

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	20.606.0015.2158	Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Natureza da despesa	3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 593
Valor	R\$.....	56.000,00

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	20.606.0015.2158	Consorcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 594
Valor	R\$.....	238.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	15.451.0015.2152	Conservação e Abertura de Estradas
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e instalações
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 554
Valor	R\$.....	1.400.000,00

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	15.452.0015.2072	Ativ. da Fabrica de Manilhas e Artefatos de Concreto
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros Serv. de terceiros - PJ
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 564
Valor	R\$.....	450.000,00

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	15.452.0015.2154	Manutenção dos Predios Públicos
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 567
Valor	R\$.....	149.000,00

Unidade Orçamentária	09.01	Sec. de Viação Obras e Urbanismo
Classificação funcional	15.452.0015.2154	Manutenção dos Predios Públicos
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de recursos	Livres	0 - conta 566
Valor	R\$.....	145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 3842/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2245/2014:

RESOLVE

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 375.476,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	10.301.0020.2122	Ações estruturantes da vigilância sanitária
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	Vinculados	493
Valor	R\$	29.196,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	10.301.0020.2125	Enc. e transferência Gestão do SUS
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de recursos	Vinculados	499 – conta 461
Valor	R\$	173.140,00

Unidade Orçamentária	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional	10.301.0020.2125	Enc. e transferência Gestão do SUS
Natureza da despesa	3.3.90.39	Outros serviços terceiros - PJ
Fonte de recursos	Vinculados	499 – conta 462
Valor	R\$	173.140,00

Art.2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do *Superávit* de Exercício Anterior das Fontes 493 e 499.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 3843/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 2245/2014:

RESOLVE

Art.1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

Unidade Orçamentária	06.03	Educação Infantil
Classificação funcional	12.365.0017.2100	Aquisição de Equip. e Material Permanente
Natureza da despesa	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Fonte de recursos	Vinculados	104 – conta 272
Valor	R\$.....	60.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	06.03	Educação Infantil
Classificação funcional	12.365.0017.2100	Aquisição de Equip. e Material Permanente
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de recursos	Vinculados	104 – conta 239
Valor	R\$.....	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3844/2013

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **BIBIANA GROOSKI**, professora do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, nomeada pelo decreto nº 221/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CASSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3845/2013

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **FERNANDA LEAL FURMANOVICZ**, ocupante do cargo de técnico educacional, nomeada pelo decreto nº 3249/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CASSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3846/2013

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, as servidoras abaixo relacionadas:

ROSIMERI TABORDA PEREIRA, servente de limpeza, nomeada pelo decreto nº 2650/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de abril de 2014.

TASSIA RAMOS MACIEL, oficial administrativo, nomeada

pelo decreto nº 3249/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CASSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

DECRETO Nº. 3847/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2014.

Parágrafo Único. A presente medida não abrange os serviços essenciais que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Todas as modalidades de licitações do Município de Guarapuava – Estado do Paraná, publicadas para abertura na data de 02 de maio de 2014, serão mantidas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

PORTARIA Nº. 111/2014 - Retificada

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art.1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014 a disposição funcional da Servidora **MARIA SELMA DA LUZ TOKARSKI**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 2.624/7, a qual se deu mediante a Portaria nº. 021/2013, para prestar serviços na 43ª Zona Eleitoral de Guarapuava-PR.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

PORTARIA Nº. 123/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as servidoras ocupantes do cargo de Professora Municipal, Sra. **SCHEILA CRISTINA BRAGA SANTOS**, lotada na Escola Municipal Iná Ribas Carli, e Sra. **DONISETE APARECIDA N. STOCKI**, lotada na Escola General Eurico Dutra, para exercerem a função de **Supervisora Escolar** junto àquelas Unidades Municipais de Ensino, a partir de 17 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

PORTARIA Nº.129/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - Substituir Aliana Dallila Paço, membro da Equipe de Apoio de Pregoeiros Oficiais do Município de Guarapuava-PR, nomeada pela portaria 05/2014, pela servidora **MARGARETE APARECIDA FELEMA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada no Departamento de Licitações e Contratos.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de abril de 2014.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal**

**CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de
Administração**

PORTARIA Nº. 134/2014

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 220 da Lei Complementar nº. 01/1991,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar os Servidores: **Fabio Renato Czerwonka Griebeler** – Cargo: Cirurgião Dentista, **Irineu Rodrigues Junior** – Cargo: Assessor Legislativo e **Ana Alice Carneiro França** – Cargo: Enfermeiro, sob a presidência do primeiro, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar a veracidade da denúncia encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 035/2014 – Gabinete, sobre supostas irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no desempenho de suas funções, instruída por documentos expedidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e pela Ouvidoria Municipal da Saúde.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guarapuava, em 22 de abril de 2014.

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 141/2014

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar a redação do Art.1º da Portaria nº. 130/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Designar os servidores: EDILSON DREVISKI, matrícula nº 8.464-6, lotado no Departamento de Pessoal, ELIZABETH MARIA PACHECO, matrícula nº 12351-0, lotada no Departamento de Compras e ROSIMERE DE PARIS DIAS, matrícula nº 13875-4, lotada na Contadoria Geral, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, sob a presidência do primeiro, a partir de 24 de março de 2014”.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de abril de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Pregão Nº 330/2013

PROCESSO Nº. 1121/2013

HOMOLOGAÇÃO

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Sr. Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 821/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe cujos lotes foram adjudicados para as seguintes empresas:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALORES
DEJAIR LUIS NAHORNY	02; 05; 07; 08.	R\$ 45.255,00
JORNAL O REPORTER DO PARANÁ LTDA – ME	01; 03; 04; 06; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15.	R\$ 84.943,80

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

Pregão Nº 337/2013

PROCESSO Nº. 1132/2013

HOMOLOGAÇÃO

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Sra. Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 784/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório conforme lotes 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 adjudicados para a empresa COMERCIAL MENEGON LTDA, no valor total de R\$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

Pregão Presencial Nº 020/2014

PROCESSO Nº. 134/2014

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Sr. Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 817/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe adjudicado para a empresa F.W.PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014

PROCESSO Nº. 139/2014

HOMOLOGAÇÃO

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 859/2014 emitido pela Procuradoria Geral do Município datado de 09 de abril de 2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe cujo lote foi adjudicado para a empresa FELCHAK & FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014

PROCESSO Nº. 133/2014

HOMOLOGAÇÃO

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Sr. Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 865/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe adjudicado para as seguintes empresas:

LICITANTE ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	1	R\$ 279.800,00
R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	3	R\$ 12.980,00
VEITRA LTDA - ME	2 e 4	R\$ 144.799,00

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interina de Licitações e Contratos.**

Pregão Eletrônico Nº 030/2014
PROCESSO Nº. 147/2014

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a retificação da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme relação a seguir:

Lote	Empresa	Valor total
2	Sensação Promoções e Eventos Ltda	R\$ 155.220,00
3	Sensação Promoções e Eventos Ltda	R\$ 143.840,00
4	Sensação Promoções e Eventos Ltda	R\$ 30.192,00
5	Sensação Promoções e Eventos Ltda	R\$ 33.600,00

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interina de Licitações e Contratos.**

Pregão Presencial Nº 036/2014
PROCESSO Nº. 153/2014
HOMOLOGAÇÃO

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Sr. Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 820/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe cujo lote foi adjudicado para a empresa CARVÃO MADEPINHO LTDA ME, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)..

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interina de Licitações e Contratos.**

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 020/2014 - PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de som e iluminação. Recurso: Livre. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 170/2014.

CONTRATADA: F.W. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

GESTOR DO CONTRATO: MARCIO RONALDO FERNANDES

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2014. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 021/2014 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate. Recursos: Livres. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 163/2014.

CONTRATADA: GOBECHE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

GESTORA DO CONTRATO: Sra. **MARIA LUCIA MENDES DOS SANTOS**

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 027/2014 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Ovos de Chocolate. Recurso: Vinculado e Livre. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 164/2014.

CONTRATADA: GOBECHE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

GESTORES DO CONTRATO: Sr. **MARCIO DE SEQUEIRA**, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e a Sra. **ANDRÉIA TURKOT HAÇUL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATA DA ASSINATURA: 08/04/2014. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 028/2014 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de expediente – (Papel Sulfite). Recursos: Livres. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 167/2014.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME

VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU RODRIGUES JUNIOR.

ATA DA ASSINATURA: 14/04/2014. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis. (banheiros químicos masculino e feminino, tendas e grades) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Administração, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes e Recreação e Assistência Social. Recursos: Livres.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

ATA Nº: 028/2014.

CONTRATADA: SENSÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$362.852,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTORES DA ATA: Sr. **SAVIO DENARDI**, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Sr^a. **ANNE MAYARA MACEDO SILVA**, da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **FÁBIO**

WARPECHOWSKI GORSKI, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. **ROSEVERA BERNARDIM CORREA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sr. **FELIPE KURHAN**, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Sr^a. **DANIELE DE FATIMA SOSTISSO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2014. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL N.º 116/2012

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento à distância. Recurso: Ordinário (livre) Exercício. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO N.º 418/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;

CONTRATADA: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

REPRESENTADA: IVAN ZANARDO

MOTIVO: 1 - Com relação ao prazo de vigência, os serviços serão prestados até 30 de junho de 2014.

MOTIVO 2 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL N.º 107/2009

OBJETO: Tem por objeto o presente Instrumento, a contratação de empresa especializada, para serviços de vigia 24 horas, TDM (todo dia do mês) no Aterro Sanitário Municipal (Lixão), situado na Rua do Rocio S/N.

CONTRATO N.º 239/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;

CONTRATADA: ONSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

REPRESENTADA: IVAN ZANARDO

MOTIVO: 1 - Com relação ao prazo de vigência, os serviços serão prestados até 15 de junho de 2014.

MOTIVO 2 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2012

OBJETO: Pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ, com 12.453,15m² de pavimentação, 1.722,21m² de ciclovia, incluindo os serviços de terraplanagem, sub base de rachão britado com brita graduada espessura 20cm, base de brita graduada espessura de 13 cm e 10 cm, imprimação com CM-30, capa em CBUQ espessura média 5 cm e na ciclovia 3 cm, escavação e reaterro de valas para tubos em concreto de 5 cm com lastro de brita de 3 cm e de 10 cm, grama em leivas, árvores =1,50m com proteção e rampas para acessibilidade com piso tátil, sinalização horizontal e placas de obra, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço n.º 007/2012.

CONTRATO N.º 011/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT

REPRESENTADA: EMILIANO LIS DE SOUZA

MOTIVOS: 1) O valor contratual, descrito na Cláusula Segunda do Contrato celebrado será acrescido em 25% com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8666/93, gerando desta feita, um aumento de meta físico no valor de R\$ 267.379,68 (duzentas e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

2) O prazo de execução dos serviços descrito, na cláusula quarta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8666/93, sendo o serviço prestado por mais 120 (cento e vinte) dias.

3) O prazo de vigência do contrato, descrito na cláusula vigésima terceira do contrato celebrado, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme artigo 57, inciso I da Lei Federal n.º 8666/93.

4) Os valores acrescidos serão integralmente pagos com recursos próprios do Município de Guarapuava/PR.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 563/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2012.

OBJETO: Com fulcro no artigo 65, I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93, o valor contratual descrito na cláusula segunda será acrescido em R\$ 389.640,41 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) referente as seguintes obras: LOTE 7 – UNIDADE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, acrescido o valor de R\$ 113.128,72 (cento e treze mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos);

LOTE 8 – UNIDADE DO BAIRRO RESIDENCIAL 2000, acrescido o valor de R\$ 121.504,43 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três). centavos);

LOTE 10 – UNIDADE DO BAIRRO VILA BELA, acrescido o valor de R\$ 155.007,26 (cento e cinquenta e cinco mil, sete reais e vinte e seis centavos).

O valor total do contrato será de R\$11.526.921,40 (onze milhões quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

GUARAPUAVA;

CONTRATADA: MI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ/MF: 07.475.058/0001-30.

REPRESENTANTE: IOLMAR RAVANELLI.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem alteração.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2014. (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013 – PP 04/2013

OBJETO: O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula sexta do 1º Termo Aditivo celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo o serviço prestado até 1º de outubro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA;

CONTRATADA: FEFISA TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 81.085.193/0001-22.

REPRESENTANTE: DIRLENE DA APARECIDA CHAVES FEDERIZZI.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem alteração.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
088/2014**

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Afonso Pena, nº 183, bairro Boqueirão, para abrigar o funcionamento do CRAS IV (Centro de Referência de Assistência Social – Unidade 4), pelo período de 12 (doze) meses. Recurso: Bloco 934 – PAIF- Programa Atendimento Integral a Família. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º: 127/2014

CONTRATADA: TRATZ & CIA. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTORA DO CONTRATO: EDENI DO ROCIO LOPES MAYER

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X e artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: 31/03/2014 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira – Gerente Interina de Licitações e Contratos.

RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
29/2014**

A Gerente Interina de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 3504/2013 de 10/12/2013, e com base no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 29/2014**

OBJETO: Pagamento de custas com cartório de registro de imóveis do 1º ofício. Secretaria Municipal de Administração. Recursos Ordinários Livres.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: GUARAPUAVA PRIMEIRO OFICIO IMOBILIARIO.

VALOR: R\$ 701,16 (setecentos e um reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 17/04/2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA**- Gerente de Licitações e Contratos.

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
30/2014**

A Gerente Interina de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 3504/2013 de 10/12/2013, e com base no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 30/2014**

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais. Secretaria Municipal de Esportes. Recursos Ordinários Livres.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDO.

VALOR: R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 17/04/2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA**- Gerente de Licitações e Contratos.

A V I S O

**PREGÃO N.º 120/2014 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N.º 120/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza. Recursos: Livre. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 16/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 16/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 16/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bl.org.br>

PREGOEIRO: Matheus Augusto

Frighetto

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

A V I S O

**PREGÃO N.º 121/2014 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N.º 121/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Agente redutor líquido – ARLA 32. Recurso: Livre. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 16/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 16/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 16/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bl.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 122/2014 – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 122/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais para propaganda. Recurso: Livre. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 16/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 16/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 16/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 123/2014 – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 123/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais para manutenção. Recurso: Livre. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 19/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 19/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 19/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Matheus Augusto Frighetto

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 124/2014 – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 124/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de vestuário. Recurso: Livre. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 19/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 19/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 19/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de

Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 126/2014 – ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 126/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Odontológicos. Recurso Livre. Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h45min do dia 19/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 19/05/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 19/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Elizane Zelinski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 127/2014 – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 127/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de material hospitalar. Recursos: Vinculado. Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 20/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 20/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 20/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO**PREGÃO N° 128/2014 – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 128/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Recurso: Livre e Vinculado. Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote - Aquisição, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e

suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 15/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 15/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 15/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos

AVISO**PREGÃO N° 129/2014 – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 129/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais eletro, eletrônicos, e materiais de marcenaria. Recursos: Livre e Vinculado. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Unitário por Lote, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 20/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 20/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 20/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Mateus Augusto Frighetto.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO**PREGÃO N° 069/2014 – ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 069/2014 – ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Data Show. Recurso Livre. Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h45min do dia 21/05/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 21/05/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 21/05/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: Karolini Tokarski

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2° andar – Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço Nº 106/2014
PROCESSO Nº. 184/2014

A Gerente Interina de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, nomeada pelo Decreto nº. 3504/2013 torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do lote **51** abaixo relacionado justificando-se pela caracterização de fato superveniente com fulcro no art. 3º e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

51	1	200.000	Un.	Pão integral	Preparado com farinha de trigo integral, enriquecida com ácido fólico e ferro, pesando aproximadamente 70g e medindo aproximadamente 12 cm de comprimento, 7 cm de largura e 6 cm de altura, sendo produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim, embalado em plástico ou papel próprios. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assado ou queimado.	R\$ 6,08	R\$ 1.216.000,00
----	---	---------	-----	--------------	---	----------	------------------

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2014 (a) **ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Gerente Interina de Licitações e Contratos.

COMDICA



RESOLUÇÃO Nº 05/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos projetos apresentados, conforme Resolução 004/2014, referente aos recursos de destinação do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, no ano de 2014.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, estabelecidas na Lei Municipal nº 1644/2007, Lei Federal nº 8.069/90-ECA; Lei 12.594/2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava/PR e considerando o Plano Municipal da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Guarapuava;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência serão destinados a projetos de relevância social, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação e Aplicação do COMDICA em vigor, devendo, necessariamente, serem referendados pelo mesmo Conselho, após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;

Considerando que para o recebimento dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, os projetos precisam ser submetidos à Comissão Especial Permanente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e para ser aprovado deve ter como objeto central o atendimento direto a Criança e o Adolescente, respeitando o disposto no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo necessariamente, incluir ações de acompanhamento e orientação familiar, e estar concomitante com o **Plano de Ação da Entidade**;

RESOLVE

Art. 01º - Aprovar os projetos apresentados pelas Entidades inscritas no COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação em Assembleia Extraordinária do Conselho, realizada no dia 22 de abril de 2014.

DESTINAÇÕES DO FIA EM 2014			
Entidades	REPASSE FIA	Contrapartida Entidade	TOTAL PROJETOS
ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO AO MENORES	63.886,63	3.195,00	67.081,63
INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO	70.942,10	3.557,90	74.500,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	88.816,63	4.442,37	93.259,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	51.376,63	2.667,62	54.044,25
CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II	22.162,04	1.108,10	23.270,14
CARITAS SOCIALIS	129.802,63	6.490,14	136.292,77
CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER	153.211,63	9.266,28	162.477,91
ABSER - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	290.641,63	14.535,00	305.176,63
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	21.226,63	3.298,37	24.525,00
TOTALS	892.066,55	48.560,78	940.627,33

Parágrafo único – Os projetos da Fundação de Proteção Especial da Infância e Juventude – Fundação Proteger e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, ficam aprovados com a condicionalidade da apresentação dos documentos faltantes.

Art. 02º - Os Termos de Cooperação deverão ser elaborados e publicados conforme resolução aprovada.

Guarapuava, 22 de abril de 2014.

Luiz Carlos dos Santos
 Vice-Presidente do COMDICA

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO AOS MENORES.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA fundo público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Alto da XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO AOS MENORES (ENTIDADE BENEFICIADA)**, com sede na Fazenda Canaã, PR-540, S/N – Colônia, Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.907.443/0001-22, representado neste ato por sua presidente, **KEVIN SAMUEL KING**, inscrito no RG V376881-8 e o CPF nº 016.394.076-26 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/concedente** e **ENTIDADE/tomadora**, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 67.081,63 (Sessenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), desses o **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA** transfere, a importância de R\$ 63.886,63 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 005/2014 de 22/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

a) Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE

BENEFICIADA;

b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;

c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 005/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;

b) Depositar os valores recebidos em conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;

c) Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 30/04/2015; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;

d) Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;

e) Restituir ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação municipal específico;

f) prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

g) Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação;

h) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº.

8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/concedente, repassará à ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO AOS MENORES até o valor de **R\$ 63.886,63** (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE**/tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta do Banco do Brasil nº 11692-0, Agência 2157 - 1, Operação: 001** Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Maio de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pela Associação Canaã de Proteção aos Menores, mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros Fábio Caldas RG 7.127.791-7 CPF 018.507.369-45; Bethany Barbara Shurance Villalba RG: V507895-K CPF 011.353.289-00; Lidiane de Cássia Martins Andrade Vatrín RG 6.439.68-4 CPF 926.147.879-49, que contribuirão com o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá

ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- b) A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE/Tomadora** importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO/concedente**.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE/Tomadora** de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO/concedente** na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

- a) Efetuar em nome **MUNICÍPIO/concedente** o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO/concedente**.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE/Tomadora** deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO/concedente** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
- b) Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como

único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho
Presidente do COMDICA

Kevin Samuel King
Presidente
Associação Canaã de Proteção aos Menores

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEM **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CARITAS SOCIALIS.**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA **fundo público**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Alto da XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro a **CARITAS SOCIALIS (ENTIDADE BENEFICIADA)**, com sede na Rua Rubens Fleury Filho da Rocha, 1312 - Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77905784/0001-21, representado neste ato por sua presidente, **CLOTILDE RODRIGUES BONFIM**, inscrito no RG nº 3.061.008-3 e o CPF nº 564.844.379-04 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/concedente** e **ENTIDADE/tomadora**, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 136.292,77 (Cento e trinta e seis mil reais, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos, desses o FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA transfere, a importância de R\$ 129.802,63 (Cento e vinte nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 001/2014 de 16/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

- a) Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIADA;
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

- a) Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 001/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;
- b) Depositar os valores recebidos em conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;
- c) Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 30/04/2015; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;
- d) Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;
- e) Restituir ao Fundo Municipal para a

Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação municipal específico;

f) prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

g) Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação;

h) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/concedente, repassará à Caritas Socialis até o valor de **R\$ 129.802,63** (Cento e vinte nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE**/tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta da Caixa Econômica Federal nº 6932-0, Agência 0389, Operação: 003** Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do

Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de Abril de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pela Caritas Socialis, mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da **ENTIDADE**/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros Maristela Staciaki da Silva CPF:809.162.289-91 e CRC/PR 037711/

O-0, Marcelo Marcondes Pereira CPF 019.236.569-02, AOB – PR 49.796 e Maria Eugenia Andrade Iatskiu CPF: 650.924.819-00 e RG: 167.9925 que contribuirão com o **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO**/concedente.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

- Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas

orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
- Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho
Presidente do COMDICA

Clotilde Rodrigues Bonfim
Presidente CARITAS SOCIALIS

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEM **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER.**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA fundo público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Alto da XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro a **CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER (ENTIDADE BENEFICIADA)**, com sede na Rua Frei

caneca, 25, Bairro Santana - Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.124.311/0001-97, representado neste ato por sua presidente, **DINARI DE FÁTIMA ESTRELA PEREIRA**, inscrito no RG nº 3.995.232-7 e o CPF nº 599.815.399-53 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO**/concedente e **ENTIDADE**/tomadora, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 162.477,91 (Cento e sessenta e dois mil reais, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos, desses o **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA** transfere, a importância de R\$ 153.211,63 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 002/2014 de 16/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

- Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIADA;
- Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

- Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 002/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;
- Depositar os valores recebidos em

conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;

- Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 30/04/2015; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;
- Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;
- Restituir ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação municipal específico;
- prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, **INCLUINDO AS INFORMAÇÕES** no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.
- Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo de Cooperação;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/concedente, repassará à **CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER** até o valor de **R\$ 153.211,63** (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE**/tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes

no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta da Caixa Econômica Federal nº 5141-2, Agência 0389**, Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de Abril de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pela Centro de Nutrição Renascer, mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá

como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros Sandra Quinzinho CPF:664.171.319-04 e RG: 4531493-6, Patrícia Nunes Borazo CPF 036.419.759-56, RG: 8017.332-6 e Joice Piovezani CPF: 080.280.559-07 e RG: 12.326.461-4 que contribuirão com o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO**/concedente.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação,

conforme abaixo discriminado:

- Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
- Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho
Presidente do COMDICA

Dinari de Fátima Estrela Pereira
Presidente CENTRO DE NUTRIÇÃO RENASCER

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA **fundo público**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Altoda XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr. ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro o CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II (**ENTIDADE BENEFICIADA**), com sede na Rua Bernardino Roseira Lacerda, nº 532, Morro Alto, Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.009.617/0001-30, representado neste ato por sua presidente, **HELENA DALMONICO**, inscrito no RG nº 3001671274 e o CPF nº 237.172.380-00 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/concedente** e **ENTIDADE/tomadora**, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 23.270,14 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos), desses o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA transfere, a importância de R\$ 22.162,04 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 008/2014 de 22/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

a) Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIADA;
b) Orientar a aplicação dos recursos

financeiros;

c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 008/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;

b) Depositar os valores recebidos em conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;

c) Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 30/09/2014; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;

d) Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;

e) Restituir ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação municipal específico;

f) prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, **INCLUINDO AS INFORMAÇÕES** no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

g) Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação;

h) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO/concedente**, repassará ao CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II até o valor de **R\$ 22.162,04** (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE/tomadora** deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta do Banco do Brasil nº 52.640-1, Agência 0299-2, Operação: 002** Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de Setembro de 2014, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pelo Centro Educacional João Paulo II,

mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros Celina Staciaki RG: 8.737.619-2 CPF 056.232.309-03; Mariana Maciel Batista RG: 9.493.420-6 CPF: 010.095.099-00; Martha Schwartz RG: 6.069.279.708 CPF: 220.996.039-87, que contribuirão com o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Quando os recursos forem utilizados

em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;

b) A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO**/concedente.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

a) Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;

b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;

b) Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco)

vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho
Presidente do COMDICA

Helena Dalmonico
Presidente
CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEM **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS – ABSER.**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA fundo público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Alto da XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS - ABSER (ENTIDADE BENEFICIADA)**, com sede na Avenida Michael Moor S/N- Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.644.320/0001-86, representado neste ato por sua presidente, **HILDEGARDT VICTORIA REINHOFER**, inscrito no RG nº 183.111.94 e o CPF nº 391.036.509 - 44 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO**/concedente e **ENTIDADE**/tomadora, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal

para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 290.641,63 (Duzentos e noventa mil,seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos, desses o FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA transfere, a importância de R\$ 290.641,63 (Duzentos e noventa mil,seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 006/2014 de 22/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

- a) Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIADA;
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

- a) Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 006/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;
- b) Depositar os valores recebidos em conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;
- c) Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 31/05/2015; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;
- d) Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;
- e) Restituir ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação

municipal específico;

- f) prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.
- g) Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação;
- h) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/concedente, repassará à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS ABSER até o valor de **R\$ 290.641,63** (Duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE**/tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta do Banco do Brasil nº 6480-7, Agência 2157 - 1, Operação: 001** Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Maio de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pela Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios, mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros Méris Gutjahr RG:3.732.542 SSP/SC CPF:025.660.209-30, Kelin Rosana Sander RG: 4.291.934 SSP/SC CPF 038.395.789 - 30 e Ilse Klein RG:

3.970.665 – 5 II/PR CPF: 646.492.029-49 que contribuirão com o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE/Tomadora** importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO/concedente**.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE/Tomadora** de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO/concedente** na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

- Efetuar em nome **MUNICÍPIO/concedente** o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO/concedente**.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE/Tomadora** deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO/concedente** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
- Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho
Presidente do COMDICA

Hildegardt Victoria Reinhofer
Presidente ABSER

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEM **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA.**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA **fundo público**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Alto da XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA. (ENTIDADE BENEFICIADA)**, com sede na Rua Luis Cunico, 75 - Guarapuava, Paraná, inscrita

no CNPJ/MF sob nº. 75.643.585/0001-67, representado neste ato por seu presidente o Sr. **VALDENY JORGE DOMINGUES DA SILVA**, inscrito no RG nº 2.042.797 e o CPF nº 288.212.629, de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/concedente** e **ENTIDADE/tomadora**, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 54.044,25 (Cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), desses o FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA transfere, a importância de R\$ 51.376,63 (Cinquenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 003/2014 de 22/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

- Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIADA;
- Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

- Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 003/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;
- Depositar os valores recebidos em conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante

cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;

c) Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 31/05/2015; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;

d) Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;

e) Restituir ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação municipal específico;

f) prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

g) Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação;

h) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/concedente, repassará ao **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA** até o valor de R\$ 51.376,63 (Cinquenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE**/tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas

as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada na cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta do Banco do Brasil nº 3.699-4, Agência 0299-2**, Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Maio de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA**, mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá

como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros, Mario Guelbert, RG nº 365.409, CPF nº 113.547.399-49, Irineu Maitshuk, RG nº 2.917.612, CPF nº 285.809.079-34 e Natália Gonçalves, CPF: 098.540.459-00 e RG: 906.46, que contribuirão com o **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO**/concedente.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou

rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

a) Efetuar em nome **MUNICÍPIO/** concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;

b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO/concedente**.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE/** Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO/concedente** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;

b) Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho

Presidente do COMDICA

Valdeney Jorge Domingues da Silva
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2014

Termo de Cooperação Financeira QUE FAZEMO **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO DE GUARAPUAVA.**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA **fundo público**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.302.270/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 1075, Alto da XV, Município de Guarapuava, representado por seu presidente, **Sr ABRAHAM VIRMOND HAICK** – CPF 015.010.049-30, de um lado, e de outro a **INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO DE GUARAPUAVA (ENTIDADE BENEFICIADA)**, com sede na Rua Guaicuru nº 763, Vila Carli - Guarapuava, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.822.741/0003-38, representado neste ato por seu presidente o Sr. **DÁCIO ELISIO BONA**, inscrito no RG nº 700.286.038-1 e o CPF nº 222.549.190-91 de ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO/concedente** e **ENTIDADE / tomadora**, respectivamente, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 1644/2007, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, para o projeto no valor de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil, e quinhentos reais), desses o FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA transfere, a importância de R\$ 70.942,10 (Setenta mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no processo protocolado sob nº 004/2014 de 22/04/2014.

Obrigações e competências do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

a) Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIADA;

b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;

c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica e

Financeira, bem como o desenvolvimento dos programas em tela;

II – Obrigações e competências da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) Receber os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação constante do processo protocolado sob o nº 004/2014, inclusive quanto a eventuais importâncias que lhe forem acrescentadas, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da ali consignada;

b) Depositar os valores recebidos em conta corrente específica em nome da entidade, que será movimentada mediante cheques nominais e transferências bancárias para os favorecidos;

c) Aplicar os recursos na formalidade estabelecida neste Termo, durante o recebimento do recurso até 31/05/2015; caso não seja possível a aplicação total até o término do convênio, se faz necessário o pedido de prorrogação do prazo de aplicação dos recursos, enviado por escrito com justificativa deste fato para apreciação e avaliação do COMDICA, o qual determinará o andamento deste processo;

d) Atender prontamente qualquer solicitação feita pelo COMDICA;

e) Restituir ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência os saldos que não forem utilizados, no momento da conclusão do objetivo ou da extinção deste Termo, por meio de arrecadação municipal específico;

f) prestar contas mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 28/2011 e nas Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

g) Responder por todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação;

h) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho a que se refere o objeto deste termo passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/concedente, repassará ao **INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO DE GUARAPUAVA** até o valor de **R\$ 70.942,10** (Setenta Mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) sendo liberado conforme Plano de Trabalho, aprovado no dia 22/04/2014.

Parágrafo Primeiro: Para receber o repasse a **ENTIDADE**/tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011 e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo Segundo: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na **Conta da Caixa Econômica Federal nº 3329, Agência 3739, Operação: 003** Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Cooperação Financeira.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Maio de 2015, oficializado após a data da assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, na seguinte dotação orçamentária: Subvenções sociais 335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita pela Instituto Educacional Dom Bosco de Guarapuava, mensalmente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa 61/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

Parágrafo Primeiro: Somente serão

aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**/concedente terá como fiscal nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da **ENTIDADE**/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

E a **ENTIDADE**, através da sua **UGT – Unidade Gestora de Transferência**, composta pelos membros Valdirene Aparecida de Lima, CPF: 975.467.639-91 e RG. 5.659.021-0, Emanuele Cristina Faria RG: 37.311.299 -3, CPF 069.291.819-19 e Marlene Rodrigues Leonel, RG nº 8035073-2, CPF nº 421.937.701-82, que contribuirão com o **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** para que a fiscalização ocorra de forma correta e transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA** providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis, impedirá ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo **MUNICÍPIO**/concedente.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, conforme abaixo discriminado:

- Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
- Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A **ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
- Não for executado o objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 22 de Abril de 2014.

Abraham Virmond Haick
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Carvalho
Presidente do COMDICA

Dácio Elísio Bona
Instituto Educacional Dom Bosco de Guarapuava

SURG**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014 Licitação realizada em 17/03/2014 – 08h20

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2014, destinado à Registro de preços para aquisição de chapas, ferros e hastes, que resultou deserto do pregão 010/2014, tendo transcorridas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Municipal nº 1168/2006 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; declaro vencedora habilitada para o fornecimento do objeto da licitação à **EMPRESA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.603.892/0001-40, o lote único, abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R\$ unt.	R\$ Total
01	20	und	Chapa de aço 1020 3/16" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	633,00	R\$12.660,00
01	20	und	Chapa de aço 1020 1/4" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	773,00	R\$15.460,00
01	10	und	Chapa de aço 1020 3/8" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	1.179,00	R\$11.790,00
01	15	und	Chapa de aço 1020 1/8" tamanho 1,20.3,00m.	Costaferro	383,00	R\$ 5.745,00
01	08	und	Chapa de aço xadrez 1020 1/8" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	487,00	R\$ 3.896,00
01	06	und	Aço 1045 2" – haste-pino.	Costaferro	627,00	R\$ 3.762,00
01	10	und	Aço 1045 1.1/2" – haste-pino.	Costaferro	534,00	R\$ 5.340,00
01	02	und	Aço 1045 3"- haste-pino.	Costaferro	1.529,00	R\$ 3.058,00
						R\$61.711,00

Valor Total R\$ 61.711,00 (sessenta e um mil, setecentos e onze reais). Guarapuava, 20 de março de 2014. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO 014/2014 – PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de chapas, ferros e hastes, que resultou deserto do pregão 010/2014. O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais à decisão do Pregoeiro **Paulo Cezar Tracz**, autorizando quando necessário a aquisição de chapas, ferros e hastes, que resultou deserto do pregão 010/2014, junto à licitante:

EMPRESA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.603.892/0001-40, os itens abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R\$ unt.	R\$ Total
01	20	und	Chapa de aço 1020 3/16" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	633,00	R\$ 12.660,00
01	20	und	Chapa de aço 1020 1/4" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	773,00	R\$ 15.460,00
01	10	und	Chapa de aço 1020 3/8" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	1.179,00	R\$ 11.790,00
01	15	und	Chapa de aço 1020 1/8" tamanho 1,20.3,00m.	Costaferro	383,00	R\$ 5.745,00
01	08	und	Chapa de aço xadrez 1020 1/8" tamanho 1,20x3,00m.	Costaferro	487,00	R\$ 3.896,00
01	06	und	Aço 1045 2" – haste-pino.	Costaferro	627,00	R\$ 3.762,00
01	10	und	Aço 1045 1.1/2" – haste-pino.	Costaferro	534,00	R\$ 5.340,00
01	02	und	Aço 1045 3"- haste-pino.	Costaferro	1.529,00	R\$ 3.058,00
						R\$61.711,00

Valor Total R\$ 61.711,00 (sessenta e um mil, setecentos e onze reais). Guarapuava, 26 de março de 2014. **FERNANDO DAMIANI** - Diretor Administrativo da SURG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2013. Sistema Registro de Preços

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço com caminhões caçamba

CONTRATO: N.º 047/2014 PRAZO DE VIGENCIA: 4 meses.

CONTRATADA: A. S. TERRAPLANAGENS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013. Sistema Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais

CONTRATO: N.º 048/2014 PRAZO DE VIGENCIA: 70 dias.

CONTRATADA: MARCOS TUBOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013.
 Sistema Registro de Preços
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de locação de Motoniveladora
 CONTRATO: N.º 049/2014
 PRAZO DE VIGENCIA: 5 meses.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA
 VALOR TOTAL R\$242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais),
 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013.
 Sistema Registro de Preços
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de locação de rolo compactador
 CONTRATO: N.º 50/2014
 PRAZO DE VIGENCIA: 5 meses.
 CONTRATADA: M.A PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 VALOR TOTAL R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014**

Sistema Registro de Preços
 A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGAOPRESENCIAL N.º 021/2014

DATA: 12/05/2014**HORARIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual realização de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de material (soldas, tornearia, fresa e plaina, oxigênio, eletrodo) para manutenções diversas em caminhões, máquinas e veículos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

LOCAL: Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – jurídico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 24 de abril de 2014. (a) **FERNANDO**

DAMIANI - Diretor Administrativo da SURG.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

Sistema Registro de Preços
 A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGAOPRESENCIAL N.º 021/2014

DATA: 12/05/2014**HORARIO:** 08h30m

OBJETO: Registro de preços para realização de serviços de mão de obra especializada para manutenção com montagem de peças específicas de veículos e caminhões.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

LOCAL: Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – jurídico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 24 de abril de 2014. (a) **FERNANDO DAMIANI** - Diretor Administrativo da SURG.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014**

Sistema Registro de Preços
 A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGAOPRESENCIAL N.º 023/2014

DATA: 13/05/2014**HORARIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de granilha (pó de pedra).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

LOCAL: Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – jurídico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 24 de abril de 2014. (a) **FERNANDO**

DAMIANI - Diretor Administrativo da SURG.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014**

Sistema Registro de Preços
 A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGAOPRESENCIAL N.º 024/2014

DATA: 13/05/2014**HORARIO:** 08h30m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de contêiner para coleta de lixo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

LOCAL: Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – jurídico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 24 de abril de 2014. (a) **FERNANDO DAMIANI** - Diretor Administrativo da SURG.

AVISO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014**

Sistema Registro de Preços
 A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava – SURG, através do seu direto administrativo, torna publico que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGAOPRESENCIAL N.º 025/2014

DATA: 14/05/2014**HORARIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição e assentamento de meio fio.

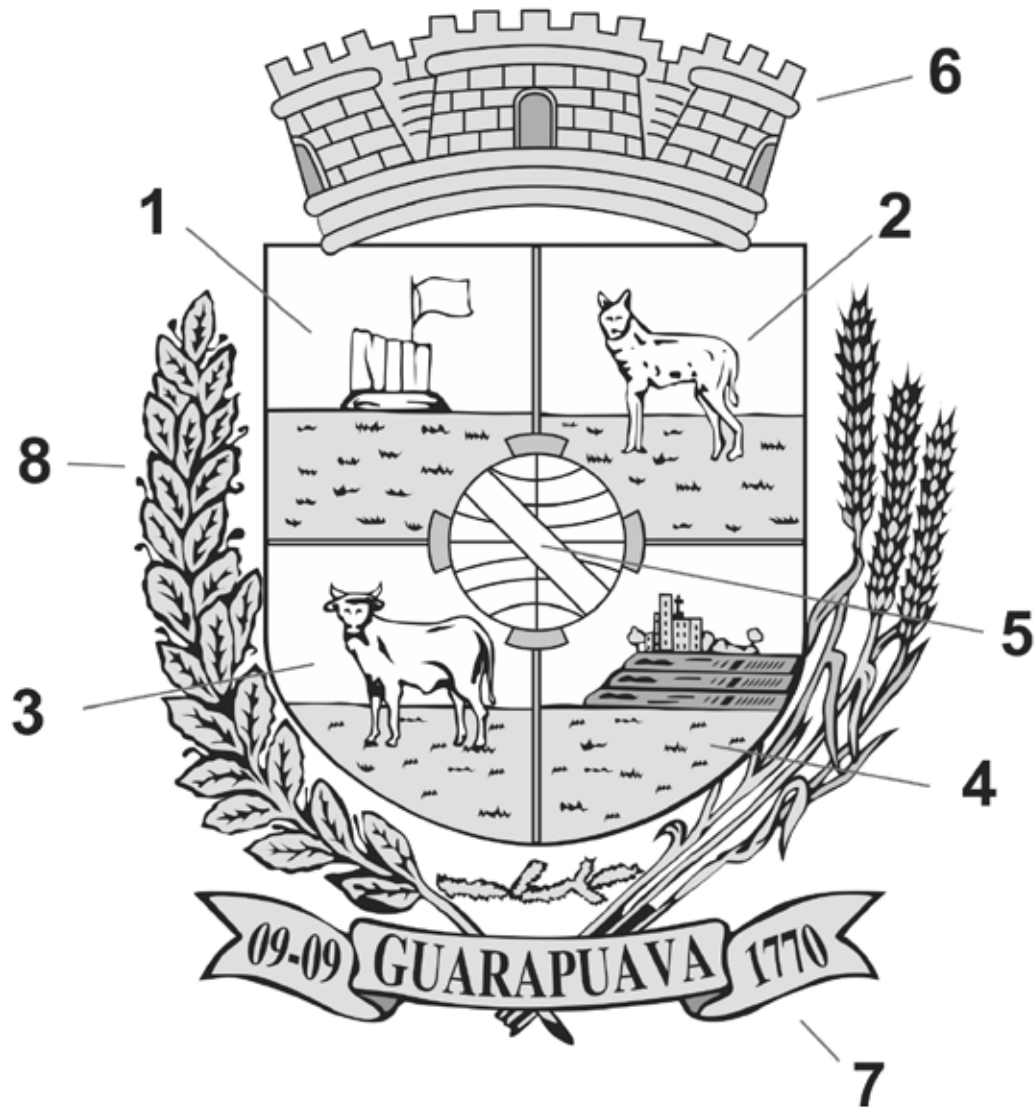
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

LOCAL: Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail – jurídico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava, 24 de abril de 2014. (a) **FERNANDO DAMIANI** - Diretor Administrativo da SURG.



Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.